

01-0366/2003



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA NESA - A.T.N.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0366/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0366/2003 DE 03/06/03

PROMOVENTE: VEREADOR

ELISEU GABRIEL 24

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE AGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBS:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 12:22:36

00000056098-79



ARQUIVADO EM 06/01/2005

VIVIANE FERREIRA
CHEFE DE Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR PROF. ELISEU GABRIEL-PDT

HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 JUN 2003
Comissão de Justiça
Sanidade, Defesa e Trabalho
Finanças e Orçamento
NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0366/2003

Dispõe sobre agendamento de consultas médicas nas unidades de saúde do Município e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O munícipe interessado em marcar uma consulta médica, terá à sua disposição as seguintes opções:

I - Dirigir-se a um Posto de Saúde sob responsabilidade do município, localizado no seu bairro para:

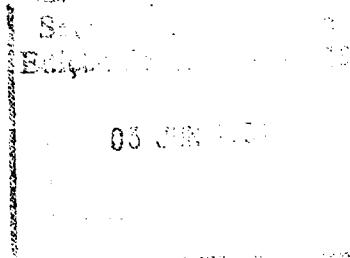
- a) fazer o seu cadastro;
- b) agendar a consulta pretendida, com o que fica assegurado o acompanhamento da moléstia;

II - dirigir-se a uma unidade de Pronto Socorro sob a responsabilidade do município;

III - marcar a consulta via telefone ou outra forma de comunicação à distância.

Art. 2º - A demora aproximada para o atendimento da consulta não poderá exceder o prazo de 07 (sete) dias, sob pena de obrigar a municipalidade a assumir os custos que advirem de um atendimento particular.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.



CMSF - ATN
-03-Jun-2003-16:27-006210

Materia: PL-366/2003: Não assinado digitalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) projeto(s) nesta data de entrega de iniciativa(s)
sob nº 2 e 3 e data de entrega sob nº
04 de 01/03/2013 CC

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR PROF. ELISEU GABRIEL-PDT

Folha nº 02 do proc. fls. 3
Nº 366 de 03
Adelina C. de S. - Ass. Parlamentar
Rf. 100.406

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2003.

Eliseu Gabriel
Prof. ELISEU GABRIEL
Vereador – PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR PROF. ELISEU GABRIEL-PDT

Folha nº	03	do proc.	fls. 4
Nº	366	de 03	
Adelino Clecio - Ass. Parlamentar R.F. 100.400			

JUSTIFICATIVA

O setor de saúde é no momento um dos que enfrenta maiores dificuldades de funcionamento. Nas marcações de consulta médica, há casos em que os prazos são superiores a 60 dias.

O presente Projeto de Lei busca uma nova forma da responsabilidade para o problema. Como se recorda, a saúde é um direito do cidadão e a verba já é carimbada em 15% no mínimo, no orçamento anual. Face a isto, parece tremendamente injusto que ao procurar um médico, o munícipe se veja na contingência de esperar um prazo tão grande.

O que se pretende é o estabelecimento de um ônus para o setor, consubstanciado na obrigação de, decorridos 7 (sete) dias após a marcação da consulta, seja garantido ao munícipe, gratuitamente, um atendimento de emergência, ainda que em clínicas particulares.

Conto com os ilustres companheiros para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2003.

Eliseu Gabriel
Prof. Eliseu Gabriel
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 5

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01-366 de 20 03 08 07 03 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 08-07-03
PL. 25/94 Arquivo
PL. 920/97, 539/02 Andamento.

Joaquim M. A. Soto
Ass. Téc. Dir. II - RF 10.813

Ao Nobre Vereador ELISEU GABRIEL:
Para se manifestar sobre a PL's 920/97 E 539/02.

12 / 8 / 03

Arselino Tatto
ARSELINO TATTO
Presidente

Ao Nobre Vereador ELISEU GABRIEL:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

12 / 8 / 03

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

Sr. Presidente
 favor dar andamento ao novo
 Projeto de Lei
 grato 10/11/2003
 Olegário Bahr

SEGU E....., juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
 sob folha nº 05

Em 08 / 12 / 03

(a)
 Solange Rêkione dos Santos
 Assistente Téc. Direção IV
 RF 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 7

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01-366 de 20 03 08, 12, 03 (a)

Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

08 / 12 / 03

ARSELINO TATTO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

09 / 12 / 03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/12/03 às 14h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Alcides Amozoms

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 12 de Dezembro de 2003

Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 6

Em 17.06.04

(a)

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Folha nº	6	de	9
Processo	366/03		
Hélio Midori Taniguchi			
Reg. 11123	Th		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0584/2004

PARECER Nº /2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0366/03

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre o agendamento de consultas médicas nas unidades de saúde do Município.

A matéria não encontra óbice legal, estando amparada nos arts. 13, inciso I, 37, *caput*, e 215, *caput* e § 1º, todos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, pode ser dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/6/04

[Handwritten signatures and initials]

[Circular stamp: Comissão de Constituição e Justiça]

[Handwritten signature: Zaurino]

17 - RELCOM
17- 1271/2004

Publicado no DIARIO OFICIAL	
de	17 / 8 / 04
página	78 coluna 4
conferido:	<i>[assinatura]</i>

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 12 / 8 / 04

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 16/08/04 as 16:00 h,

[assinatura]
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

23 / 08 / 2004
[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data papel e informação rubricado sob	
Documento	
folha nº - 7 -	a) <i>[assinatura]</i>
21 / 10 / 04	Hélio Hideki Takahashi Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

EXMO SR.PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE,PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, NOBRE VEREADOR GILBERTO NATALINI

Na qualidade de relator designado para a análise do projeto de Lei nº 0366/2003, de autoria do nobre vereador Eliseu Gabriel, requeiro, como forma de melhor embasar o meu parecer, sejam solicitadas informações a Secretaria Municipal da Saúde, a fim de que se manifeste acerca do mérito e da viabilidade da propositura em tela, bem como informe a esta Comissão se existem ações implementadas por esta Secretaria que guardam relação com o teor do referido projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Rubens Galvo
Relator

DEFIRO SP 20/10/04

Vereador Gilberto Natalini
Presidente da Comissão de
Saúde Promoção Social e
Trabalho

Autorizo o encaminhamento nos termos do artigo 68 do Regimento Interno
SP 21/10/04

Vereador Arselino Tatto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CSPST/SCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data ~~papel de informação~~ rubricado sob
Documento

folha nº -08e09- a)

25/10/04


Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

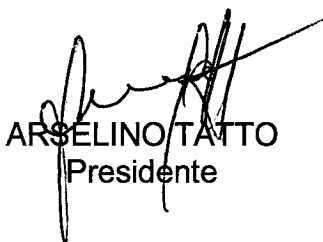
São Paulo, 22 de outubro de 2004.

SGP-15 nº 175/04.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 366/03, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel – que dispõe sobre agendamento de consultas médicas nas unidades de saúde do Município e dá outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópia do PL 366/03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Hélio Bicudo
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

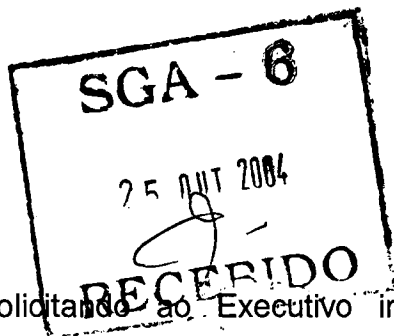
SGP-15/hht.



autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 7 de 00
Processo 366/03 fls. 14
Mário Hidetaka Takahashi
Reg. 11123 1h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de outubro de 2004.



Recebi ofício SGP-15 nº 175/04, de 22/10//04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 0366/2003, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

Anexo: fotocópia do PL nº 0366/2003 e do despacho da Comissão solicitante de fl. 7.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data copias para instrução rubricados sob
documento
Folhas de nº 10.916/05/02/05 a) 07

Rosaura Aparecida Ferreira
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº	# 107	do
Processo	366/03	
Rosaura Aparecida Ferreira		
Reg. 701217		

fls. 16

São Paulo, 25 de outubro de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 175/04, de 22/10/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 0366/2003, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

26/10/04

Anexo: fotocópia do PL nº 0366/2003 e do despacho da Comissão solicitante de fl. 7.

Marlene Gimenes Giraldes Antunes
RF: 549.562.2.00
SGM/ATL

Material PL 366/2003. Não assinado digitalmente.

RECEBIDO EM SGP-15
EM 19/11/04
12108

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUEM, juntados nesta data	para informação rubricados sob
documentos	
Folhas de nº 11A-15 106 / 12/04 a) <i>[assinatura]</i>	

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 3 de dezembro de 2004

Ofício A. J. L. nº 682/04

Processo nº 2004-0.263.667-4
Ref.: Of. SGP-15 nº 175/04

15 - DOCREC
15- 1481/2004

autado em 30/09/2015 09:00:00.

Folha nº 117	do	18
Processo	366/03	
Rosaura Aparecida Ferraiol		
Reg. 101217		

RECEBIDO NA SGP-2
Em 03.12.04
As 15:20 horas
Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios formulada pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, relativamente ao Projeto de Lei nº 366/2003, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre agendamento de consultas médicas nas unidades de saúde do Município.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelo órgão competente, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Bicudo
HÉLIO BICUDO

Prefeito em exercício

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 06.12.04 as 18:30 h,

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

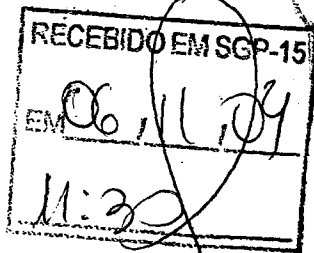
C. J. M.
JAM/MRCPS/lcgs
Resp 366-03

Rosaura
Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

A SGP-15

Em. 03/12/04

Angela Bordin Anderson
ANGELA BORDIN ANDERSON
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Apoio e Desenvolvimento a
Gerência Hospitalar

autuado em 20/09/2015 00:00:00.
Folha nº 127 do 15.20
Processo 366/03
Rosaura Aparecida Ferraz
Reg. 101217

Folha de Informação nº 08

Do Processo 2004-0.263.667-4.....25/11/2004 (a)

Iracema Alencar Segala
A.T.A. - RF 316.334.6.01
SMS. GAB. 0013

INTERESSADO: SGM-ATL

CÓPIA

ASSUNTO : PL-366/03 - sobre agendamento de consultas médicas nas unidades de saúde do município de SP.

S M S - GAB.
Senhor Chefe de Gabinete

Em resposta às indagações referentes ao Projeto de Lei no. 366/03, formuladas à fl.5 deste processo, temos a fazer as seguintes considerações:

O agendamento de uma consulta médica não pode ser considerado como uma demanda uniforme: é preciso diferenciar as "primeiras consultas", ou seja a primeira vez que o munícipe necessita de uma consulta, dos "retornos", ou seja consultas para aqueles munícipes que já são acompanhados em alguma unidade de saúde. Há também que se diferenciar as demandas urgentes, que necessitam de consulta no mesmo dia, daquelas menos urgentes, que podem esperar alguns dias; e ainda, as consultas com médicos das clínicas básicas (clínico, pediatra, ginecologista/obstetra) daquelas com especialistas (neurologista, cardiologista, entre tantos outros).

Os serviços de Pronto Socorro e Pronto Atendimento tem como papel o atendimento às demandas urgentes, no mesmo dia. Dessa forma, não cabe a essas Unidades o agendamento de consultas, e tampouco o acompanhamento das moléstias ao longo do tempo.

Assim, não nos parece viável uma Lei que estabeleça um mecanismo indiscriminado de marcação de consultas, muito menos com prazo definido e igual para todos os tipos de consulta.

Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM-ATL
OAB-SP 1023

Mat. 0013
Não assinado digitalmente.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Apoio e Desenvolvimento a
Gerência Hospitalar

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 13 do 13
Processo 366/03
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

CÓPIA

Folha de Informação nº 09

Do Processo 2004-0.263.667-4.....25/11/2004 (a)
(continuação...)

Stacema Calentemagnt. Segala
A.T.A. - RF 316.314.6.01
SMS. GAB. J. 10.12.04

Há várias ações desta Secretaria - implementadas ou em via de implementação - que dizem respeito ao assunto em questão. Para citar alguns exemplos: a informatização das unidades básicas para cadastramento dos munícipes no sistema do Cartão SUS e para marcação de consultas; a informatização dos ambulatórios de especialidades, para marcação de consultas com especialistas on-line, desde a Unidade Básica mais próxima à residência do munícipe; a pactuação de referências para as consultas com especialistas, que devem ser feitas pelo clínico ou pediatra que realizou a primeira consulta, com a "contra referência" (o retorno à Unidade Básica para o acompanhamento posterior); e estruturação e o treinamento dos profissionais das Unidades Básicas para atendimento de consultas não agendadas, ou seja de demandas urgentes de pequena complexidade.

Sendo assim, consideramos inviável a propositura, pois diz respeito à forma como é organizado o atendimento na cidade, o que, na nossa opinião, não deveria ser objeto de uma Lei. É preciso acrescentar ainda que, grande parte das consultas são realizadas por serviços estaduais, que não seriam contemplados numa normatização de âmbito municipal.

Sendo o que tínhamos a considerar, retornamos para prosseguimento.

25 - novembro - 2.004

CLARA S. WHITAKER FERREIRA
Coordenadora
COGERH / SMS

Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora SGM/AT
26/11/04
S.M.S.
Marta Rocha PL 366/2003. Não assinado digitalmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CÓPIA

Folha de informação nº 10

Do Processo nº 2004-0.263.667-4 em 26 / 11 / 2004 (a)

LUIZ FERNANDO MENDI
RF 509 893.9.01 - SMS.

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Sol. Subsídios ref. PL 366/03.

SGM/ATL III (Simproc 60 11.20.030)

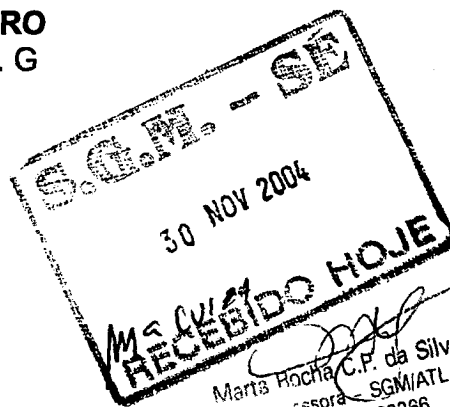
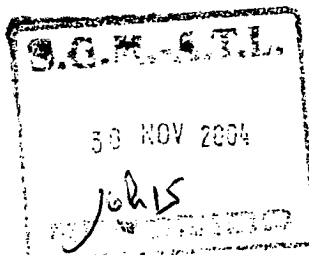
Sra. Assessora Chefe

Em atendimento ao solicitado às fls. 07 retornamos o presente a V.Sa., com o parecer contrário proferido pela Sra. Coordenadora Hospitalar às fls. 08/09, o qual é endossado por esta Secretaria.

São Paulo, 26 de novembro de 2004

CELSO SCAZUFKA RIBEIRO
Chefe de Gabinete – SMS. G

CSR/lfm



Marta Rocha C.P. da Silva
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 23

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 366/03 de 01/01/05 (a) CP

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 05/01/05.

CP
Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 15# fls.
Arquivado em 06-1-2005
C Func.º 11
LINA ANGELIZA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33

SEGUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado
sob folha nº 16 A 18

Em 01.03.2007

(a) JOSE ROBERTO FERREIRA

CPF 100.702

SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL

Folha N.º 16 do proc.
N.º 01-0366 de 2003
O funcionário JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702

DEFERIDO
★ 22 FEVEREIRO 2007 ★
PRESIDENTE

Requerimento N.º 13 - RDS
13- 0179/2007

São Paulo, 15 de fevereiro 2007.

Solicito o desarquivamento dos projetos do nobre Vereador Eliseu Gabriel de N.º:

PLO 13/2001

PDL 38/2001

PR 69/2001

PL 61/2001	PL 367/2003	PL 420/2004
PL 62/2001	PL 544/2003	PL 421/2004
PL 69/2001	PL 599/2003	PL 464/2004
PL 349/2001	PL 695/2003	PL 505/2004
PL 496/2001	PL 743/2003	
PL 497/2001	PL 877/2003	
PL 541/2001	PL 57/2004	
PL 79/2002	PL 87/2004	
PL 80/2002	PL 183/2004	
PL 94/2002	PL 197/2004	
PL 198/2002	PL 222/2004	
PL 199/2002	PL 226/2004	
PL 214/2002	PL 227/2004	
PL 248/2002	PL 228/2004	
PL 432/2002	PL 233/2004	
PL 564/2002	PL 286/2004	
PL 654/2002	PL 333/2004	
PL 3/2003	PL 381/2004	
PL 5/2003	PL 388/2004	
PL 168/2003	PL 401/2004	
PL 366/2003	PL 405/2004	
PL 367/2003	PL 406/2004	
PL 544/2003	PL 408/2004	

Atenciosamente,

Noemi Nonato
Líder da Bancada do PSB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo n.º 01-0366 de 20 03 01/03/2007 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
 Subsecretária de Apoio Legislativo
 SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-366 / 2003

Papel para informação rubricado com folha nº 18

01/03/2007

[Signature]
 JOSÉ ROBERTO FERREIRA
 RF 100.702
 SGP-33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 179/2007, segue o presente expediente, para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 1º de março de 2007.

[Signature]
 Viviane Ferreira Pó
 Supervisora

À Com. de <u>Saúde</u>
<u>08/03/07</u>
<i>[Signature]</i>
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 08.03.07 as 18:40 h.

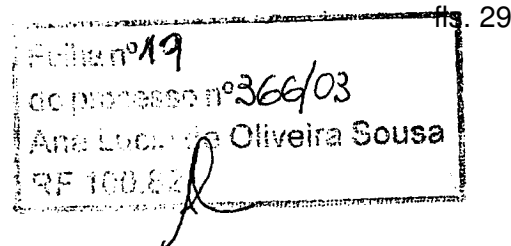
M. Lourenço
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
MARIO DIAS
Para relatar
Sala de... Trabalho
Em 14.03.07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUIÇÃO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
ROBERTO TRIPO L
Para relatar
Sala de... Social e Trabalho
Em 05.09.07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



fls. 29

GABINETE DO VEREADOR ROBERTO TRÍPOLI

Requerimento nº 12007

Exmo. Senhor Presidente,

Na qualidade de relator do PL 366/03, requeiro sejam solicitadas informações ao Executivo a fim de que se manifeste acerca da viabilidade e do interesse público do projeto em tela, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre agendamento de consultas médicas nas unidades de saúde no Município, a fim de melhor embasar o parecer desta Comissão e que responda as seguintes indagações:

- Como está o andamento da implantação das ações da Secretaria Municipal de Saúde referentes à marcação de consultas mencionada na informação prestada pelo Executivo em 25/11/2004, conforme folhas 12 e 13 do processo?
- Qual a média de dias, a partir do agendamento da consulta até sua realização verificada nas Unidades de Saúde do Município atualmente?
- Quais serviços de saúde podem ser abrangidos pelas medidas propostas no PL 366/03?
- Quais os que não podem cumprir o prazo estipulado no referido projeto e por quais motivos?

09/10/07

**Roberto Trípoli
Vereador**

Deferido em 10 / 10 / 07

**Vereador José Ferreira Zelão
Presidente**

Segue <u>m</u> juntado <u>1</u> , nesta data
Documento <u>1</u> e papel de informação
Rubricado <u>1</u> sob folha <u>1</u> nº <u>8</u>
20.4.30. Em 31.10.3 108 <u>mjs.</u>

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº - 20 - do
Processo nº 366/03
Tereza Affonso da Silva
10.651 mds

fls. 31

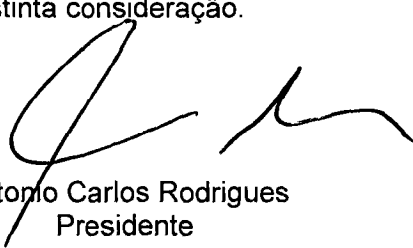
São Paulo, 09 de outubro de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0446/2007

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 366/2003, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre agendamento de consultas de consultas médicas nas unidades de saúde no Município, solicitando-lhe se digne encaminhá-lo aos órgãos competentes dessa Douta Administração a fim de que se manifestem acerca do mérito e da viabilidade da proposta, bem como respondendo as indagações contidas no requerimento da Comissão.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do PL 0366/2003 de fls. 01, 02, 12, 13 e do despacho da Comissão solicitante de fls 19.

Excelentíssimo Senhor
Gilberto Kassab
DD. Prefeito da Cidade de São Paulo
Edifício Matarazzo
Nesta



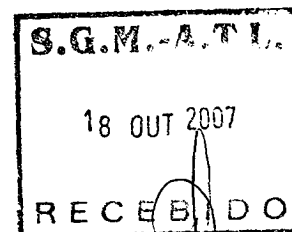
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo nº 366/03
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

São Paulo, 17 de outubro de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0446/2007, de 09/10/07, solicitando informações acerca do PL 0366/2003, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "dispõe sobre agendamento de consultas médicas nas unidades de Saúde do Município, e dá outras providências".

Anexo: cópia do PL 0366/2003 e Requerimento da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Giveldes Antonelli
RP: 542.502.1.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de março, de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 97/08 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0446/2007

Processo nº 2004-0.263.667-4

15 - DOCREC
15- 1020/2008

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 366/03, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre agendamento de consultas médicas nas unidades de saúde do Município.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

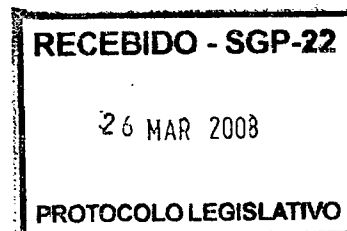
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCRS/dam
Resp 366-03



Supervisor de Equipe - SGP-15
Carlos Roberto da Silva

58.316.008
A. da S. C. S. R. S. T. J. M.

Supervisor de Equipe - SGP-15
Carlos Roberto da Silva

RECEBIDO EM SGP-15
2609.08
01/10/15

À SGP-15
26/03/08
ANGELIA BORDINI ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Matéria PL 366/2003. Não assinada digitalmente.

Do: Proc. 2004-0.263.667-4 em 26/10/2007 F.I - 21

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PEDIDO DE SUBSÍDIOS REF. PL 366/03

À

CHEFIA DE GABINETE - SMS
SR. CHEFE DE GABINETE

CÓPIA

Valdeir S. S. Lopes
Enc. Setor II
DE 515.155.401
SMS

Em resposta ao processo 2004 -0.263.667-4, folha 17, informamos o que segue:

A Secretária Municipal de Saúde de São Paulo conta com 90% da sua rede de atendimento já informatizada, agilizando tanto a marcação de consultas, quanto os outros serviços oferecidos pela rede de atenção. O SIGA Saúde (sistema integrado de informações em saúde), tem como base o cartão SUS, voltado para a Gestão Plena; formando assim uma Rede Regional de Informação em Saúde para o Município.

Nesse cenário, os agendamentos para as especialidades básicas, assim como especialidades são feitos diariamente pelo sistema informatizado, facilitando o acesso e melhorando a qualidade e eficiência dos processos.

Sendo assim, entendemos que todos os equipamentos de saúde da rede municipal já atendem a propositura feita no PL 366/03.

Em virtude de facilitar ainda mais o acesso, a SMS implementou em todo o município a AMA- Assistência Médica Ambulatorial, que tem como fim o atendimento do cliente que necessita de um atendimento de complexidade da Atenção Básica, não exigindo assim a infra-estrutura de serviços de Pronto Socorro. Esse serviço tem como objetivo que os Serviços de Urgência/ Emergências tenham seus recursos destinados a patologias de maior complexidade.

Dessa forma nos encaminhamos de forma decisiva para consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os princípios de universalidade no acesso, equidade e integralidade da assistência, respondendo às necessidades em saúde da população.

26 - outubro - 2007


Dra. Ediane M. Torreão Brito
Coordenadora da Atenção Básica
Secretaria Municipal da Saúde

FGP/ml



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

olha nº 27 do
Processo nº 366/03 fls. 36
Márcia Teixeira Affonso da Silva
10.051 mds

Folha de informação nº 22

Do Processo nº 2004-0.263.667-4 em 29 / 10 / 2007 (a)

LUIZ FERNANDO MUNDEL
Assessor Técnico I
SMS.G

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Pedidos de subsídios ref. PL 366/03.

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

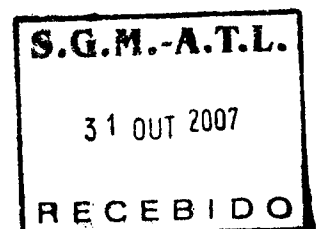
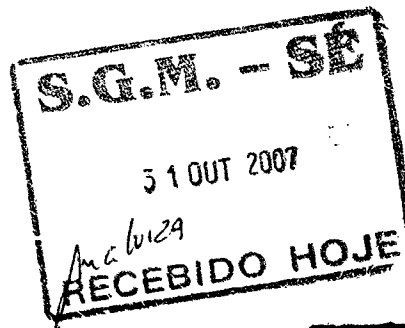
CÓPIA

Em atenção ao solicitado às fls. 19 retornamos o presente a V.Sa., com os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de da Atenção Básica desta Secretaria às fls. 21.

São Paulo, 29 / 10 de 2007.

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA
Chefe de Gabinete - SMS. G

AGL/fm



T.I.D Nº

F.I-25

Do: Proc. 2004-0.263.667-4 em 15/01/2008

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PEDIDO DE SUBSÍDIOS APRESENTADO PELA COMISSÃO DE SAÚDE PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER, REFERENTE AO PROJETO DE LEI 366/03, DE AURORA DO LEGISLATIVO

À

CHEFIA DE GABINETE - SMS

CÓPIA

SR. CHEFE DE GABINETE

Em respostas as questões formuladas pelo Projeto de Lei 366/03 em fls. 17, temos as seguintes considerações:

- As ações para implantação de marcação de consultas estão consolidadas através da portaria 887/07 "Implantação do Sistema de Informação SIGA Saúde" – módulo Agenda Local e Regulada.
- Quanto a média de dias, não se pode considerar que uma consulta médica possua demanda uniforme; é preciso diferenciar as primeiras consultas dos retornos, bem como das consultas da atenção básica com as especialidades. Assim sendo, não nos parece viável uma lei que estabeleça um mecanismo indiscriminado de marcação de consultas, com prazo definido e igual para todos os tipos de consultas, como já citado anteriormente em fls. 15 e 16.
- Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde implementou em todo o município, a Assistência Médica Ambulatorial – AMA que propõe o atendimento sem prévio agendamento ao cliente que necessita de consulta urgente de baixa complexidade, citado em fls. 21.

Sendo assim. Consideramos inviável a propositura, pois diz respeito à forma de organização do atendimento na cidade, o que, na nossa opinião e como já citado anteriormente em fls. 16, é realizado através de uma rede de serviços integrada, que envolve a esfera municipal e estadual, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde-SUS.

Sendo o que nos cumpre informar,

Atenciosamente


Dra. Ediane M. Torreão Brito
Coordenadora da Atenção Básica
Secretaria Municipal da Saúde

RMGT/ml

Folha de informação nº 26

Do Processo 2004-0.263.667-4 em 12 / 03 / 2008

(a) *Jonis*

SONIA MARIA DO NASCIMENTO
SRA. COORDENADORA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Pedido de subsídios ref. PL 366/03.

SMS – ATENÇÃO BÁSICA
Sra. Coordenadora

CÓPIA

Em devolução, solicito que os quesitos de fls. 17 sejam respondidos, na exata medida dos questionamentos.

Para tanto, valores médios deverão ser informados nas questões pertinentes.

São Paulo, 12/03 / 2008.

Andrea Guatelli
ANDREA GUATELLI
Assessora Jurídica
Chefia de Gabinete - SMS.G

AG/smn

Do Processo 2004-0.263.667-4

Folha de informação nº 27
em 13/3/2008

MARCELO POLLINI VENANCIO
Assistente Técnico
R.F. 725.994.8.00

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: PEDIDO DE SUBSÍDIOS REF. PL 366/03**

CÓPIA

**SMS/CHEFIA DE GABINETE
SENHORA ANDREA GUATELLI,**

Encaminhamos o presente, respondidos, na exata medida os questionamentos de fl. 17.

1º Questionamento: *"Como está o andamento da implantação das ações da Secretaria Municipal de Saúde referentes à marcação de consultas mencionada na informação prestada pelo Executivo em 25.11.2004, conforme folhas 12 e 13 do processo?"*

Em 25.11.2004, conforme folhas 15 e 16, a Coordenação de Apoio e Desenvolvimento a Gerência Hospitalar, informa que havia no município várias ações desta Secretaria, citando com exemplos a informatização das unidades e ambulatorios de especialidades, a estruturação e treinamento dos profissionais das Unidades Básicas para atendimento de consultas não agendadas e o sistema de referência/contra-referência.

Do Processo 2004-0.263.667-4

Folha de informação nº 18

em 13/3/2008

MARCELO POLLINI VENANCIO
Assistente Técnico
R.F. 725.994.8.00

CÓPIA

Passamos aos esclarecimentos desta Coordenação da Atenção Básica-PSF:

Em relação à informatização das unidades e ambulatórios de especialidades, à época das informações prestadas pela Coordenação de Apoio e Desenvolvimento a Gerência Hospitalar, das 400 Unidades Básicas de Saúde, 40 eram ditas informatizadas, das quais apenas 9 efetivamente funcionavam, e utilização somente o módulo de cadastro de paciente.

As ações realizadas durante todo o período desta Gestão permitiram a consolidação de todo o projeto de informatização da SMS, chegando-se, deste o segundo semestre de 2007, a 100% das unidades informatizadas, havendo mais de 30.000 agendamentos todos os dias.

Em relação à estruturação e treinamento dos profissionais das Unidades Básicas para atendimento de consultas não agendadas, a Secretaria Municipal de Saúde implantou as Unidades de Assistência Médica Ambulatorial – AMA. Essas Unidades, todas informatizadas, interligadas em redes, utilizando os sistemas SIGA e GSS, inclusive permitindo o uso do agendamento de consultas em Unidades Básicas da região do usuário, são acopladas às Unidades Básicas de Saúde (UBS), na maioria com estrutura física de 05 consultórios, 01 sala de emergência, 02 salas de medicação (01 adulto, 01 infantil), sala de RX, sala de apoio, recepção e sala de espera para os usuários.

Atende a demanda espontânea de segunda-feira a sábado (incluindo feriados) das 7h às 19h. Em alguns locais o funcionamento é de 24 horas, com equipe composta por médicos clínicos, pediatras, equipe de enfermagem, administrativos e técnicos de RX, ou de acordo com as necessidades locais. Otimizam e compartilham serviços com as UBS, como curativo, inalação, esterilização, e farmácia.

Em relação ao sistema de referência/contra-referência, este vem funcionando através do setor da Regulação, onde o fluxo de pacientes obedece a uma

Folha de informação nº 28

em 13/3/2008

Do Processo 2004-0.263.667-4

CÓPIA

MARCELO POLLINI VENANCIO
Assistente Técnico
R.F. 725.994.8.00

lógica de regionalização geográfica e de disponibilização de vagas de acordo com as necessidades do paciente e da capacidade resolutive da rede de atenção.

2º Questionamento: *"Qual a média de dias, a partir do agendamento da consulta até sua realização verificada nas Unidades de Saúde do Município atualmente?"*

Atualmente, baseando em uma Unidade de Assistência Médica Ambulatorial, o tempo a partir do agendamento da consulta até sua realização são de apenas alguns minutos. Nota-se, portanto, ser inviável a formação de uma média de dias, pois se deve levar em consideração diversos fatores, como: oferta/demanda, a capacidade e o tipo de atendimento do equipamento, recursos humanos disponíveis, etc. Ter-se apenas uma média simples, seria uma média irreal, que iludiria o nobre requerente.

Sobre o 3º e 4º questionamento, seus esclarecimentos estão contidos nos autos.

Ademais, ratifica-se a posição tomada pela Coordenação de Apoio e Desenvolvimento a Gerência Hospitalar, em folhas 15 e 16, pela Coordenação de Atenção Básica, em folha 25, onde implicitamente, posicionam-se pelo veto total do Projeto de Lei 366/03.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Marcelo Pollini Venancio
Assessoria - Atenção Básica
Secretaria Municipal da Saúde

Folha de informação nº 30

Do Processo 2004-0.263.667-4 em 17/03/2008

(302) FERNANDO MUNDEL
Assistente Técnico I
SMS.G

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de subsídios ao PL 366/03.

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

CÓPIA

Em atendimento ao solicitado às fls. 23 retornamos o presente a V.Sa., com os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria da Atenção Básica desta Secretaria.

São Paulo, 17/03/2008.


MOISÉS QUEIROZ MOREIRA
Chefe de Gabinete - SMS.G

MQM/lfm

S.G.M. - SE
19 MAR 2008
Análise
NECESSÁRIO HOJE

S.G.M.-A.T.I
19 MAR 2008
RECEBIDO

Documento assinado digitalmente.
Materia PL 366/2003

Redistribuído

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Mario Dias

Para relatar

Sala da Comissão de Saúde, Educação e Trabalho.

Em *02/04/08*

[Assinatura]

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do RCI

Segue _____ juntado _____ nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº *31*

Em *15/05/08*

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0533/2008

PARECER Nº DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 366/2003.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre o agendamento de consultas médicas nas unidades de saúde do Município de São Paulo

Não obstante os embargos meritórios do presente projeto, cumpre ressaltar que o mesmo estabelece um mecanismo indiscriminado de marcação de consultas, com prazo definido e igual para todos os tipos, o que não pode prosperar, uma vez que existem espécies de consultas, como as ditas "primeiras consultas", as de "retorno", as de "urgência" e cada qual merece um atendimento diferenciado, em razão de sua gravidade, o que não é atendido pelo presente projeto.

Ademais, tendo em vista os esclarecimentos contidos às fls. 22/23, 25, 27/29, podemos concluir que as medidas estão sendo tomadas já atendem o pleito do caso em tela, desta forma, apresento-me **CONTRÁRIO** ao prosseguimento do presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 14-05-08

Vereador Mario Dias
Relator

17 - RELCOM
17- 7011/2008

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15 / 05 / 08
página 75 coluna 3ª
Conferido: *[assinatura]*

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 15 / 05 / 08

[assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
15 / 05 / 08 às 14 h 00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.036
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
AVNÉIO MIGUEL
Para notificar
Sobre o Processo de Finanças e Orçamento.
Em: 19 / 5 / 2008 *[assinatura]*
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Milton Leite
data: 25 / 06 / 08
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 20.08.08

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ a papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 32
Em 27 / 08 / 08 *[assinatura]*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0964/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

folha nº - 32 - do
Processo nº 366/03
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 7725.

fls. 46

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 366/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa determinar que o munícipe interessado em marcar consulta médica nas unidades de saúde do Município terá como opção:

I – dirigir-se a um posto de saúde de responsabilidade do Município para fazer cadastro e agendar a consulta pretendida;

II – dirigir-se a uma unidade de Pronto Socorro de responsabilidade do Município;

III – marcar a consulta por telefone ou outra forma de comunicação à distância.

A demora para o atendimento não poderá exceder o prazo de 7 dias, sob pena de obrigar a Municipalidade a assumir os custos resultantes de tratamento particular.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27.08.08

17 - RELCOM
17- 2120/2008

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 28/08/2008

pagina 79, coluna 3ª

Conteúdo: Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-21

São Paulo, 28/08/08
7728.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Seque(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 33
Em 05/01/2009
Ass: Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 33

do processo n.º 01 - 0366 de 2003

05/01/2009

(a) Maria José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 94 16.01.09

Lina Angelica M. Gumauskas
Documentarista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 34
do processo 01-366 de 2003 16/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Ausência de juntada de folha às fls 18-verso, conforme
ATO 740/2001 o processo deverá ser regularizado.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 01/03/2007
Arquivado novamente em 16/01/2009
Com 34 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 35 e folha de informação
sob nº 36 13/02/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

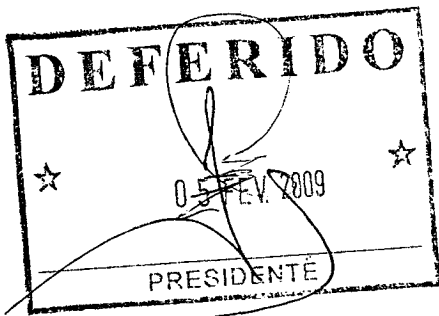
Folha nº 35 do Processo
nº 01-0366 de 2003
19.52



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00047/2009

REQUEIRO, à Douta Mesa, com base no artigo 275, § 2º, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno desta Casa, o desarquivamento dos seguintes projetos de minha autoria para o devido prosseguimento de suas tramitações:

- Projetos de Lei

PL 61/01, PL 496/01, PL 497/01, PL 541/01, PL 79/02, PL 80/02, PL 94/02, PL 198/02, PL 199/02, PL 214/02, PL 248/02, PL 388/02, PL 564/02, PL 732/02, PL 04/03, PL 05/03, PL 168/03, PL 366/03, PL 367/03, PL 544/03, PL 601/03, PL 695/03, PL 698/03, PL 743/03, PL 57/04, PL 87/04, PL 183/04, PL 197/04, PL 286/04, PL 381/04, PL 383/04, PL 401/04, PL 403/04, PL 408/04, PL 420/04, PL 421/04, PL 464/04, PL 505/04, PL 134/07, PL 150/07, PL 183/07, PL 184/07, PL 195/07, PL 241/07, PL 242/07, PL 296/07, PL 313/07, PL 342/07, PL 343/07, PL 385/07, PL 386/07, PL 387/07, PL 392/07, PL 415/07, PL 734/07, PL 184/08, PL 237/08, PL 280/08, PL 282/08, PL 303/08, PL 380/08, PL 403/08, PL 433/08, PL 434/08, PL 443/08, PL 448/08, PL 535/08, PL 544/08, PL 571/08, PL 572/08, PL 599/08, PL 613/08, PL 663/08, PL 62/01, PL 61/03, PL 406/04, PL 149/07, PL 188/07, PL 390/07, 391/07, PL 634/07, PL 808/07, PL 812/07, PL 183/08, PL 426/08, PL 442/08, PL 540/08, PL 625/08, PL 638/08.

- Projeto de Decreto Legislativo

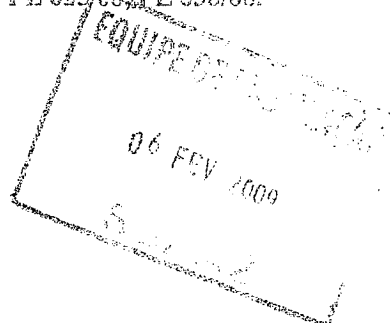
PDL 38/01;

- Projetos de Resolução

PR 69/01, PR 18/02, PR 19/02, PR 44/03, PR 14/07;

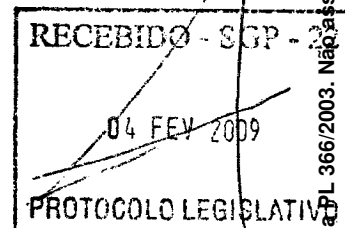
- Projeto de Emenda à Lei Orgânica

PLO 13/01, PLO 1/07.



Sala das Sessões,

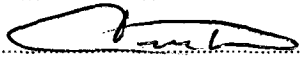
Eliseu Gabriel
ELISEU GABRIEL
Vereador - Líder PSB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 36

do processo nº 01.036 de 2003 13.02 / 09 (a) 

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

10 / 02 / 2009

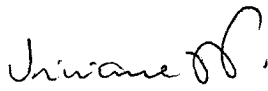

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 02.04 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 13 de 02 de 2009


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

03/03/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	04/03/09	AS	14:00 hs
POR	<i>Raimundo</i>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

Sr(a). <i>Joaquim</i>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>05/03/2009</u> .

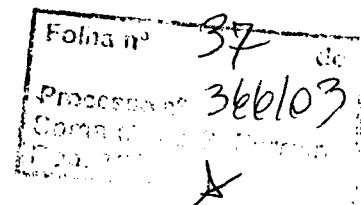
Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP n° 106.926

30/04/09

Pesquisa efetuada.
SP 12/05/09

QES
RECEBIDO
RE 11.000

Viviana M. F. F. F.
Viviana M. F. F. F.
Assistente Parlamentar

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PL Nº 0366/03**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Portaria nº 887/07, do Secretário Municipal da Saúde, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Informação SIGA Saúde - Módulo Agenda Local e Regulada;
- PL nº 0516/05, de autoria do Vereador José Américo, que determina que todas as consultas médicas e exames de saúde, da rede Municipal sejam realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e dá outras providências;
- PL nº 0312/06, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que determina que todas as consultas médicas e exames de saúde da rede pública sejam realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos de idade e dá outras providências;
- PL nº 0351/08, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre alteração na Lei 14.721, de 15 de maio de 2008, prevendo, com o acréscimo de art. 4º a esta lei, que ficam obrigadas as Unidades de Saúde manterem endereço eletrônico na rede municipal de computadores com orientação para agendamento de consultas.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

À SGP.21, para prosseguimento.

São Paulo, 30 de abril de 2010.

José Luiz Levy,
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

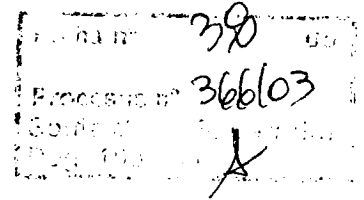
20°C 38km 9 e 0

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 887 Ano: 2007 Secretaria: SMS

Voltar

Imprimir



PORTARIA 887/07 - SMS

"Implantação" do Sistema de Informação SIGA Saúde - Módulo Agenda Local e Regulada

A Secretária Municipal da Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde gerenciar o complexo regulatório e a rede básica, visando o maior controle do fluxo e otimização na utilização dos recursos; e conhecer a oferta de serviços e a demanda de suas unidades de saúde;

Considerando a necessidade de registro de toda atividade que requer agendamento, seja ela consulta da atenção básica ou de especialidade médica, visita domiciliar, atividade em grupo, realização de procedimentos de coleta, exames, encaminhamentos e outros nas unidades de saúde da rede de SMS;

Considerando que o Sistema de Informação SIGA Saúde dispõe dos de módulos específico para agendamento local e regulado e já está disponível em todas as unidades informatizadas da rede de SMS;

Considerando que gerentes e profissionais de todas as unidades informatizadas da rede de SMS já foram treinados no Sistema Informatizado SIGA Saúde - Módulo Agenda Local e Regulada

DETERMINA:

I - A obrigatoriedade do uso do Sistema de Informação SIGA Saúde - Módulos Agenda Local e Regulada por todas as Unidades de Saúde, sejam próprias e municipalizadas.

Parágrafo único - Inclui-se neste, as vagas das UBSs e de todas as Unidades Especializadas: Ambulatórios de Especialidades, ambulatórios de especialidades hospitalares, Centro de Referência do Idoso, Centro de Atendimento psico-social - CAPS, Serviço de atendimento DST/AIDS, Centro de Referência Saúde do Trabalhador - CRST, dentre outros.

II - Todas as agendas, Local e Regulada, sejam de consulta, visita domiciliar, atividade em grupo, realização de procedimentos de coleta, exames, encaminhamentos e outros, de todos os profissionais das unidades de saúde com atividades passíveis de agendamento, devem ser configuradas no Sistema de Informação SIGA Saúde para o período mínimo de 3 meses.

III - A obrigatoriedade do uso das funcionalidades do Módulo Agenda Local e Regulada: Encaixe, Confirmação de Presença, e outros, tendo em vista o registro do atendimento.

Parágrafo único - O agendamento deverá ser realizado na presença do usuário. No caso de indisponibilidade da necessidade do usuário, a Unidade de Saúde deverá registrar a ocorrência no Sistema de Informação SIGA Saúde conforme orientações técnicas da SMS.

IV - A obrigatoriedade de atualização do Cadastro Municipal de Estabelecimento de Saúde e de Profissionais, bem como o Cadastro de Usuário, e neste, principalmente o campo "Estabelecimento de Vínculo", visando à implantação do agendamento contra-referenciado.

V - Às áreas de: Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação - ATTI, Coordenação de Atenção Básica e Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria a coordenação das ações de suporte e manutenção do Módulo - Agenda Local e Regulada do Sistema de Informação SIGA Saúde nos estabelecimentos de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde.

VI - Aos Coordenadores Regionais de Saúde, a gerência e supervisão do uso correto do módulo Agenda Local e Regulada do Sistema de Informação SIGA Saúde, pelas unidades de saúde informatizadas, na área

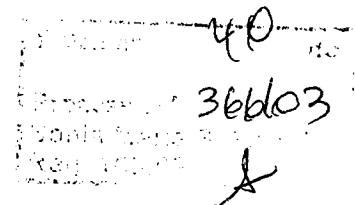
geográfica de sua abrangência, de acordo com as diretrizes propostas pela SMS.

VII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Folha nº 29
Processo nº 366/03
A

Voltar

Imprimir



PROJETO DE LEI 01-0516/2005 do Vereador José Américo (PT)

"Determina que todas as consultas médicas e exames de saúde, da rede Municipal sejam realizadas no prazo máximo de 07 (sete) dias, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Determina que todas as consultas médicas e exames de saúde sejam realizadas no prazo máximo de 07 (sete) dias, quando o paciente tiver idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos.

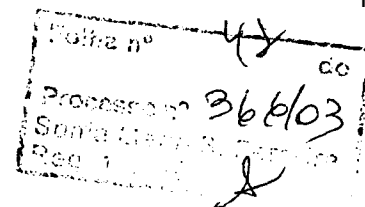
Art 2º - Os infratores ao determinado no art 1º ficam sujeito a penalidades prevista na Legislação vigente e no Estatuto do Idoso.

Art 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão a conta de dotações prevista na lei orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art 4º - O poder Executivo Municipal de São Paulo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua participação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2005 Às Comissões competentes."



PROJETO DE LEI 01-0312/2006 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

Determina que todas as consultas médicas e exames de saúde da rede pública sejam realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos de idade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que todas as consultas médicas e exames de saúde pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no município de São Paulo, sejam realizadas dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 2º Os infratores ao determinado no Art. 1º ficam sujeitos a penalidades prevista na Legislação vigente e no artigo 58 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), depois de comprovada a infração através de sindicância.

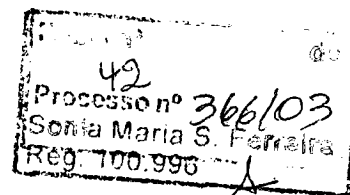
Parágrafo único. Em se tratando de servidor público municipal, o infrator estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de São Paulo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2006. Às Comissões competentes



PROJETO DE LEI 01-0351/2008 do Vereador Ricardo Teixeira (PSDB)

"Dispõe sobre alteração no artigo 1º e 2º, e acréscimo do art. 4º na Lei nº 14.721 de 15/05/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º- Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 14.721/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica obrigatória a fixação de quadro informativo com nome, registro e especialidade do médico em todos os hospitais, Prontos-Socorros e Unidades Básicas de Saúde administradas pelo Sistema de Saúde Municipal.

Parágrafo Único – No quadro informativo deverá constar o nome e endereço completo da unidade, inclusive com os números dos telefones, bem como o nome do Diretor da Unidade.

Art. 2º- O Art. 2º da Lei nº 14.721/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art.2º - A placa deve conter o nome completo do médico, numero de registro no órgão profissional competente, bem como sua especialidade e dias da semana e horários de atendimento de cada médico.

Art. 3º- Fica acrescido o artigo 4º com a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam obrigadas, as Unidades de Saúde, manterem um endereço eletrônico na rede mundial de computadores onde apareçam todos os dados constantes no quadro informativo referido no Art. 1º, 2º e 3º da Lei 14.721/2008 e mais:

- a) Orientação para agendamento de consultas;
- b) Orientação de exames e retirada de resultados dos mesmos;
- c) Informações sobre campanhas de saúde em andamento e das já programadas;
- d) Sintomas das doenças, endêmicas ou das doenças que constarem das campanhas em andamento e das que estiverem já programadas.

Art. 4º- O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

RECEBIDO SGP-21
Em 03/05/2010


Eduardo A. Amine
Técnico Administrativo
RF: 11.325